



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br



CONTRATO N.º. 083/2021
PROCESSO N.º. 1517/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2021
EDITAL N.º. 038/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO 0 KM. CONFORME PROPOSTA EM ANEXO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA E A EMPRESA VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA**, Estado de São Paulo, com sede na rua Pedro Pereira Dias, n.º. 1.773, Centro, CEP 15.340-000, Nova Luzitânia (SP), CNPJ n.º. 53.099.149/0001-36, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR**, portador do RG n.º. 28.839.788-5 SSP/SP e do C.P.F. n.º. 181.971.458-65, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, n.º 2.101 - Centro, nesta cidade de Nova Luzitânia (SP), e de outro lado a empresa **VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, CNPJ n.º. 07.866.156/0002-80, com sede na Av. Brasília, n.º. 920 - Vila Bandeirantes - CEP 16015-535 - Araçatuba (SP), neste ato representada por seu procurador o senhor **CLAUDEMIR GERALDI**, portador do RG n.º. 11.712.469 IICSP e do C.P.F. n.º. 023.613.198-29, brasileiro, Consultor de Negócios, residente e domiciliado na cidade de Araçatuba (SP), doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do já mencionado, pelo tipo de Licitação de menor preço por item, regida pela Lei Federal n.º. 10.520/02 e subsidiária a Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato administrativo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui-se objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de um veículo, "0" KM, **conforme proposta da contratada e ata da sessão pública em anexo**, observado o antecedente edital da licitação, seu anexo e a proposta da contratada, cujos termos integram o presente instrumento com força de cláusulas contratuais.

1.1. As entregas dos itens deverão ocorrer em até 15/12/2021, após recebido a autorização de entrega emitida pelo setor de compras da prefeitura.

1.2. Caso haja diversidades entre o produto e o termo de referência a substituição deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do Termo de Devolução ou Notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O prazo de vigência contratual relacionado ao objeto da licitação será até o dia **31/12/2021**, ou até e entrega definitiva do veículo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ 59.200,00** (cinquenta e nove mil e duzentos reais), conforme preços da proposta adjudicada da contratada, sendo:

Item	Quant.	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo automotivo modelo KWID ZEN - Conforme proposta da contratada e termo de referência - anexo I do edital.	RENAULT	R\$ 59.200,00	R\$ 59.200,00
Valor Total				R\$ 59.200,00

CONTRATO N.º. 083/21 - EDITAL N.º. 038/2021 - PROCESSO N.º. 1517/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/21



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA
CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO
NOVA LUZITÂNIA
Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

3.1.1 Nos Preços propostos estão inclusos e previstos todos e quaisquer encargos inerentes ao cumprimento integral do objeto da contratação, considerando mão de obra para a execução dos serviços e fornecimento dos materiais e aparato necessários, na conformidade das exigências consignadas no edital e minuta contratual, tais como tributos, despesas com transporte, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários do pessoal envolvido na prestação dos serviços, de tal sorte que o valor proposto será a única e integral remuneração a ser paga em contraprestação ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

3.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta das dotações orçamentárias dotações orçamentárias: Unidade: 02.07.01; Funcional: 10.301.012.1.120; Elemento: 449052.00; Subelemento: 449052.00.52. Ficha nº. 556-8.

CLÁUSULA QUARTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão da Nota Fiscal, consequentemente da entrega das poltronas, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, emitida pelo Setor de Compras.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Observado o interregno de um ano de vigência do contrato, conforme legislação própria e pertinente, os preços dos serviços praticados na contratação poderão ser reajustados de acordo com a variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA: INADIMPLEMENTOS E SANÇÕES

6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta;

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Das obrigações da Contratada:

7.1.1. Recolher todos os encargos fiscais e previdenciários pertinentes às suas atividades;

7.1.2. Acatar as recomendações, reclamações e sugestões da CONTRATANTE e cumpri-las.

7.1.3. As autorizações de entrega devem ser idênticas as notas fiscais emitidas, caso haja divergências o setor de compras deve ser avisado de imediato para serem tomadas as devidas providências.

7.1.4. As licitantes deverão atentar para as disposições da Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código Brasileiro de Defesa do Consumidor).

7.2. Das obrigações da Administração contratante:



7.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

CLÁUSULA OITAVA: DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

8.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nos serviços, até 25%, incidente sobre o valor inicial do contrato, conforme § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2. No caso das supressões, estas podem exceder os limites estabelecidos de até 25%, devendo, no entanto, ser obrigatoriamente acatadas pela Contratada e mantidas as condições da avença; configura-se alteração quantitativa consensual.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Contratante, nos casos enumerados abaixo:

9.1.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

9.1.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão nos prazos estipulados;

9.1.1.4. O atraso injustificado no início dos serviços;

9.1.1.5. A paralização dos serviços do objeto do contrato;

9.1.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

9.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

9.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.1.1.10. A dissolução da sociedade;

9.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Empresa, que prejudique a execução do Contrato;

9.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Administração Contratante e exaradas no processo administrativos a que se refere o Contrato;

9.1.1.13. A ocorrência de caso furtivo ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

9.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração contratante.



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

9.1.3. Em caso de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados quando o houver sofrido.

9.1.3.1. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Administração Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

9.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

9.1.3.3. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão de cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.1.3.4. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração contratante decorrentes do objeto contratual, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração contratante.

9.1.4. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos acarreta as seguintes consequências:

9.1.4.1. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração contratante;

9.1.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Contrato regular-se-á pelas suas Cláusulas, pelos preceitos do Direito Público e pelo disposto da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral dos contratos;

10.2. O presente contrato vincula-se, para todos os efeitos e fins de direito, ao antecessor edital pertinente à licitação instaurada, Edital nº. 038/2021, e aos termos da proposta da contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- O Edital de Pregão Presencial nº 025/2021.
- A proposta da CONTRATADA.
- As especificações técnicas da Prefeitura, ou as que forem por ela aprovadas para o presente contrato, com as quais concorda a CONTRATADA sem condições ou ressalvas.
- As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

12.1. O foro competente para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos da execução deste Contrato é o da Comarca de Nhandeara (SP).

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Nova Luzitânia (SP), 17 de novembro de 2021.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Prefeito Municipal

DANIELE FAGUNDES JACO
Diretora da Divisão de Saúde
PORTARIA Nº. 10.838, DE 10/05/2021
RG. nº. 43.366.479-4 - CPF nº. 311.271.708-21

FÁBIO ROBERTO BORSATO
Advogado - OAB/SP 239.037

PELA CONTRATADA:

VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº. 07.866.156/0002-80

CONTRATADA

CLAUDEMIR GERALDI

RG Nº. 11.712.469 IICCSP - C.P.F. Nº. 023.613.198-29

E-mail: claudemir.geraldi@grupoville.com.br

TESTEMUNHAS:

1.

2.
Patrícia Aparecida de Sá
Assessora de Gabinete
Portaria 10.583 de 11/01/2021



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro
CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 083/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO 0 KM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Autalização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Nova Luzitânia (SP), 17 de novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

NOVA LUZITÂNIA

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____

Nome: DANIELE FAGUNDES JACO
Cargo: Diretora da Divisão de Saúde
RG. nº. 43.366.479-4 - CPF nº. 311.271.708-21

Assinatura: _____

Nome: FÁBIO ROBERTO BORSATO
Cargo: ADVOGADO
CPF: 294.254.448-11

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: CLAUDEMIR GERALDI
Cargo: Consultor de Negócios
RG nº. 11.712.469 IICCSP - C.P.F. nº. 023.613.198-29

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MIGUEL JOSÉ ARAÚJO JÚNIOR
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 181.971.458-65

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CNPJ 53.099.149/0001-36

Rua Pedro Pereira Dias, 1773 - Centro

CEP: 15340-000 - SP

Fone: 17 3483 9200

prefmnl@terra.com.br | www.novaluzitania.sp.gov.br

GOVERNO DO MUNICÍPIO

**NOVA
LUZITÂNIA**

Trabalho e Respeito pelo Povo
ADM. 2021/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA LUZITÂNIA

CONTRATADO: VILLE RIO PRETO COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 083/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO 0 KM

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
RG N.:	28.839.788-5 SSP/SP
Endereço:	Rua Vereador Antônio Domingos de Moraes Filho, nº 2.101 - Centro, CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	Miguel José Araújo Júnior
Cargo:	Prefeito Municipal
Endereço Comercial Órgão/Setor	Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 - Centro - CEP 15340-000 - Nova Luzitânia (SP)
Telefone:	17 - 3483 - 9200 / 17 - 99756-1879
E-mail:	E-mail institucional: prefmnl@terra.com.br / migueljunior.prefeito@gmail.com E-mail pessoal: patinhojunior@gmail.com

Nova Luzitânia (SP), 17 de novembro de 2021.

MIGUEL JOSÉ ARAUJO JÚNIOR
Prefeito Municipal



Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA LUZITÂNIA

Processo Licitatório nº 1517/2021 – Edital nº 038

Pregão Presencial nº 025/2021

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: DIA: 12 de novembro de 2021

HORÁRIO: 13h30min (horário de Brasília/DF)

LOCAL: Rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 – Nova Luzitânia – SP

TIPO: Menor preço por item.

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de dois veículos, ambos "0" KM, quantidades e exigências estabelecidas conforme Termo de Referência – Anexo I.

A empresa Ville Rio Preto Comércio de Veículos e Peças Ltda, CNPJ: 07.866.156/0002-80, I.E.: 177.243.628.110, Av. Brasília, 920 – Vila Bandeirantes – CEP 16.015-535 – Araçatuba – SP, Fone: (18) 3607-1000, e-mail: claudemir.geraldi@grupoville.com.br, vem respeitosamente através desta, apresentar sua proposta para aquisição de.:



a) Item 01 – Veículo Zero Quilômetro:

Veículo automotivo, tipo passageiro, novo, zero quilômetro, modelo hatch de passeio, marca Renault, modelo Kwid Zen, Carroceria monobloco, monovolume, capacidade 5 passageiros, 5 portas, zero quilometro, ano de fabricação 2021, modelo 2022, motor quatro tempos, três cilindros, 12 válvulas, 1.0 cc, bicomustível flex (etanol e/ou gasolina, potência máxima (ABNT) 66 cv (gasolina) @ 5.500 rpm, 70 cv (etanol) @ 5.500 rpm, torque máximo (ABNT) 9,4 kgfm (gasolina) @ 4.250, 9,8 kgfm (etanol) @ 4.250, cilindrada 999 cm³, injeção eletrônica, pneus/rodas Roda aço com calotas/pneu 165/70 R14, suspensão dianteira Tipo MacPherson, triângulos inferiores, amortecedores hidráulicos telescópicos e molas helicoidais, suspensão traseira Suspensão traseira composta por eixo rígido, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos verticais, freios anti-iblocantes Sistema ABS, com discos sólidos na dianteira e freios traseiros com tambores, 04 Airbags, dois frontais e dois laterais, tanque de combustível 38 litros, porta-malas 290 litros, câmbio Manual 5 velocidades, 2 alto-falantes, alarme de aviso luzes acesas, alças de segurança traseiras, ar-condicionado, direção elétrica, limpador do vidro traseiro, kit multimídia integrado: rádio AM/FM e entrada de USB com funcionalidade de Bluetooth®, alarme, vidros elétricos nas portas dianteiras, travas elétricas nas quatro portas, cintos de segurança de pontos, jogo de tapetes, revestimento interno do porta malas, na cor branca, todos os itens obrigatórios, garantia de 12 meses ou até 100.000 kms, o que ocorrer primeiro, e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

03

Ville Rio Preto Comércio de Veículos e Peças Ltda.

CNPJ: 07.866.156/0002-80/ I.E.: 177.243.628.110

Av. Brasília, 920 – Vila Bandeirantes – CEP 16.015-535 – Araçatuba - SP

Fone: (18) 3607-1000



b) Quantidade.....: 01 (uma) unidade.

c) Valor unitário e total desta proposta.....: **R\$ 59.263,33 (Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais, e Trinta e Três Centavos)**

Nos preços propostos estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, deslocamento, equipamentos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, inclusive alimentação de funcionário da contratada, observada a legislação vigente;

d) Prazo de entrega.....: até 15/12/2021, após recebido a autorização de entrega emitida pelo setor de compras da prefeitura.

e) Condições de pagamento.....: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, após a emissão da Nota Fiscal, conseqüentemente da entrega do veículo, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, emitida pelo Setor de Compras.

f) Local de entrega.....: veículo deverá ser entregue no Paço Municipal – Prefeito Ernesto Bartolomeu “ZITO”, em horário comercial, das 07h30min às 17h00min; de segunda a sexta-feira; endereço: rua Pedro Pereira Dias, nº. 1.773 – Centro, CEP 15340-000 – Nova Luzitânia (SP); o frete será de responsabilidade da contratada.

g) Garantia.....: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, contados da data de entrega do mesmo.

04

Ville Rio Preto Comércio de Veículos e Peças Ltda.
CNPJ: 07.866.156/0002-80/ I.E.: 177.243.628.110
Av. Brasília, 920 – Vila Bandeirantes – CEP 16.015-535 – Araçatuba - SP
Fone: (18) 3607-1000



h) Validade da Proposta.....: **O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**

i) Dados bancários.....: Ville Rio Preto Com. de Veículos e Peças Ltda, CNPJ: 07.866.156/00001-07, Banco ITAU, AG-1569, C/C-16197-7, CHAVE PIX é email cobranca@grupoville.com.br.

j) Dados para assinatura contrato.....: Claudemir Geraldi, RG nº 11.712.469 SSP/SP, CPF-023.613.198-29, Brasileiro, Consultor Comercial, Casado, Rua Pindorama, 83 – Bairro N.Sra. Aparecida, Araçatuba – SP, Cep: 16.056-615, e-mail: claudemir.geraldi@grupoville.com.br.

k) Declaramos que esta atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e demais contidas no corpo deste edital. Na falta de declaração expressa presumir-se-á aceita e preenchida todas as condições;

l) Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que o (s) produto (s) ofertado (s) atende (m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência. Declaro que nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros e de transporte, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

Garantia do veículo: A Renault do Brasil S.A. oferece garantia de 12 (doze) meses, ou 100.000 kms, (salvo peças de desgaste natural), conforme as condições estabelecidas no manual que acompanha o veículo, sendo que os noventa primeiros dias correspondem à garantia assegurada pelo artigo 26 do Código de Defesa do Consumidor, sem limite de quilometragem, a contar da data de entrega do veículo (início da garantia), de acordo com o manual de garantia e manutenção do fabricante.

05

Ville Rio Preto Comércio de Veículos e Peças Ltda.
CNPJ: 07.866.156/0002-80/ I.E.: 177.243.628.110
Av. Brasília, 920 – Vila Bandeirantes – CEP 16.015-535 – Araçatuba - SP
Fone: (18) 3607-1000



Ville | **RENAULT**

Assistência técnica: Se dará em uma das revendas Ville de Araçatuba, Catanduva, SJRio Preto e Votuporanga ou qualquer outra autorizada pela Renault do Brasil em todo território nacional conforme consta no manual de instrução, as revisões periódicas se darão a cada 10.000 km ou um ano, independente do período de garantia.



RENAULT ASSISTANCE

A RENAULT DO BRASIL oferece aos seus clientes, através de 0800 055 5615, assistência mecânica 24 horas, 7 dias por semana, inclusive feriados, válida por 2 anos em todo território brasileiro, de acordo com o Manual do Proprietário, o qual acompanha cada automóvel RENAULT.

Araçatuba –SP., 12 de Novembro de 2021.

Ville Rio Preto Comércio de Veículos e Peças Ltda

Claudemir Geraldi

RG nº 11.712.469 SSP/SP

CPF-023.613.198-29

Brasileiro – Consultor Comercial – Divorciado

Rua Pindorama, 83 – Bairro N.Sra. Aparecida – Araçatuba – SP

Cep: 16.056-615

e-mail: claudemir.geraldi@grupoville.com.br

06

Ville Rio Preto Comércio de Veículos e Peças Ltda.

CNPJ: 07.866.156/0002-80/ I.E.: 177.243.628.110

Av. Brasília, 920 – Vila Bandeirantes – CEP 16.015-535 – Araçatuba - SP

Fone: (18) 3607-1000



ATA DE SESSÃO PÚBLICA



Pregão Nº: 25/2021

Processo: 1517/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 VEÍCULOS PARA A DIVISÃO DE SAÚDE

PREÂMBULO

No dia 12/11/2021, às 13:30 horas, reuniram-se na MUNICIPIO DE NOVA LUZITANIA, sito-a RUA PEDRO PEREIRA DIAS, 1773, CENTRO, NOVA LUZITANIA, o Pregoeiro, designado através da Portaria Nº 3914/2021, e da Equipe de Apoio, designada através da Portaria 3914/2021, para Sessão Pública do Pregão em Epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados, presentes, visando à comprovação da existência de poderes de formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representantes

CLAUDEMIR GERALDI

Empresas

VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. Em seguida, recebeu as declarações dos Licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, e o(s) 1 Envelope(s) contendo a(s) proposta(s) de preços e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital, desclassificando as propostas desconformes, e selecionadas entre os autores dos demais, as Licitantes que participarão da etapa de Lances, em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002. Em seguida, o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 1 VEÍCULO 0 KM - ITEM 1 (C.P.)
Fase: Proposta
VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA 59.263,3300 Selecionado
Fase: 1ª Fase de Lances
VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA 59.200,0000 Vencedor
Item: 2 VEÍCULO MINI VAN - ITEM 2
Deserto

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade

Item: 2 VEÍCULO MINI VAN - ITEM 2
Deserto
Item: 1 VEÍCULO 0 KM - ITEM 1 (C.P.)
VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA 59.200,0000 1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

HOUVE NENOGIAÇÃO COM A EMPRESA LICITANTE.

Item: 001 VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA 59.200,0000 Melhor Oferta
Item: 002 Deserto Deserto



HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Tendo os seus representantes desistidos da interposição de eventuais recursos.

OCORRÊNCIAS

O CERTAME OCORREU SEM OCORRÊNCIAS.

ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista que, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso, o Pregoeiro encaminha o presente processo para o senhor prefeito municipal para que este homologue o procedimento licitatório ou tome outra medida que achar cabível.

ENCERRAMENTO

Os licitantes foram informados que os Envelopes-Documentação não abertos ficarão à disposição para retirada após a contratação, na MUNICIPIO DE NOVA LUZITANIA, no horário comercial. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

ASSINAM

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

JEAN CARLOS GENARO
Pregoeiro

TEREZA DE SOUZA GAMA
Equipe de Apoio

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

Representante: CLAUDEMIR GERALDI

RG: 11712469

Empresa: VILLE RIO PRETO COMERCIO DE VEICULOS E PEÇAS LTDA